



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/96.

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais,
DECRETA:

Artigo 1º - A Rua "2" do Bairro Tancredo Neves, passa a denominar-se **RUA EVANGELINA DA CONCEIÇÃO DANTAS.**

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis.

Vereador Marco Cordeiro Baldoque
Líder da Bancada do PSDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/96
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 09 votos FAVORÁVEIS, — NULOS —
— CONTRÁRIOS —
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 30 DE abril DE 1996

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Nascida em 08 de dezembro do ano de 1.887, nesta cidade, a Sra. Evangelina, aqui se criou e aqui constituiu família, vindo a se casar com o Sr. Miguel Camilo Freire, com quem teve vários filhos.

Foi uma das primeiras moradoras do Bairro da Praia, onde fixou sua residência no local conhecido como "Ranchinho", sito na região do encontro do Rio Santo Antonio com o Rio Maranhão.

D. Evangelina foi uma pessoa dotada de extremo sentimento de solidariedade, acolhendo a todos que a ela se socorriam com amor, carinho e dedicação.

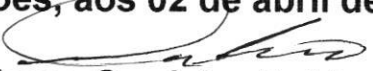
Tinha conhecimentos gerais sobre enfermagem, especialmente nas questões ligadas ao parto, ficando conhecida em toda Congonhas, como parteira.

Sedimentou sua existência com ações simples, porém generosas e necessárias para o desenvolvimento de nossa cidade.

Merece o nosso respeito e a modesta homenagem, que ora se apresenta.

Na certeza de que os nobres pares se mostrarão sensíveis ao acolhimento da proposição em debate, agradeço antecipadamente.

Sala das Sessões, aos 02 de abril de 1996.


Vereador Marco Cordeiro Baldoque
Líder da Bancada do PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº 03

ANEXO AO PROCESSO Nº _____

DE _____



AO Procurador
Geral do Legislativo
Para Análise,
Parecer e indica-
ção das Comissões
e quorum de
votação.

09/04/96

em 1ª h.

S



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 11 de abril de 1996.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/96 - que Altera Denomina Via Pública.

PARECER:

É atribuição exclusiva da Câmara Municipal, a denominação de nomes de vias e logradouros públicos, diz o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Congonhas:

"Art. 70 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

.....

XXIX - Autorizar a alteração dos nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos."

A forma proposta (Decreto Legislativo), é correta e está prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu artigo 128, que diz:

"Art. 128 - Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara,...."

Combinado com o artigo 50 que diz:

"Art. 50 - Compete privativamente ao plenário:

.....

XXX - autorizar a alteração de nomes de próprios municipais, vias e logradouros públicos".

O voto deverá ser secreto, conforme determina o art. 263 do Regimento Interno.

Por se tratar de logradouro público com menos de 10 (dez) anos, o quórum será da maioria de votos dos membros, desde que presentes mais da metade de seus membros.

Assim, caracterizado os pressupostos da legalidade e constitucionalidade, não vislumbro óbice ao presente Decreto Legislativo.

Este é o meu parecer, smj.


CLEVER DE OLIVEIRA LIMA
Procurador Geral do Legislativo

- ☒ - Legislação, Justiça e Redação.
- ☐ - Tributação, Finanças e Orçamento.
- ☐ - Saúde e Assist. Social.
- ☐ - Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.
- ☐ - Obras e Serviços Públicos.
- ☐ - Proteção ao Meio Ambiente.
- ☐ - Direitos Humanos e Defesa ao Consumidor.

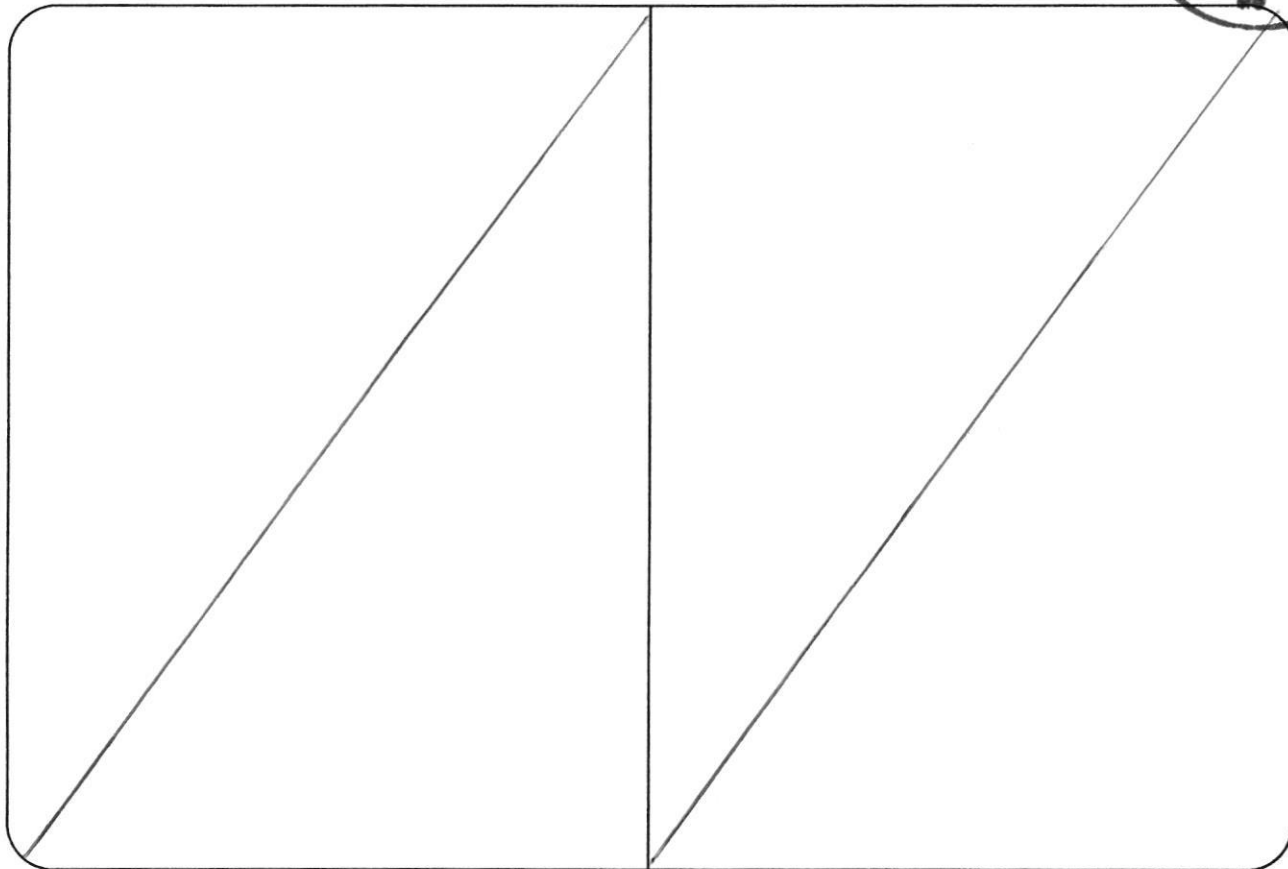


CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº

ANEXO AO PROCESSO Nº

DE





Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 15 de abril de 1996.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/96 - Altera denominação de via pública.

RELATÓRIO:

Alencada como de competência privativa da Câmara e, dando atendimento as imposições normativas regimentais e da Lei Orgânica, cinge-se a proposta 007/96 de legalidade e constitucionalidade.

Meu parecer.

Elaine Souza Costa Pena
ELAINE SOUZA COSTA PENA
Relatora

*Pelas conclusões de
De acordo com o parecer
Pelas conclusões: *Muniz**

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



Congonhas, 24 de abril de 1996.

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/96 - Altera denominação de via pública.

RELATÓRIO:

É competência do Vereador apresentar projeto de alteração ou de denominação de ruas. Compete ao Plenário da Câmara deliberar pela aprovação ou não. O projeto foi apresentado por vereador com assento nesta Casa Legislativa.

No âmbito desta comissão, sou pela aprovação.

Luiz Fernando Carvalho
LUIZ FERNANDO OLIVEIRA CARVALHO
Relator

Para conclusões do relator

CMC/hmfs



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —



DECRETO LEGISLATIVO Nº 274/96

ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Artigo 1º - A Rua "2" do Bairro Tancredo Neves, passa a denominar-se **RUA EVANGELINA DA CONCEIÇÃO DANTAS**.

Artigo 2º - Será dada ciência deste Decreto ao Cartório de Registro Imobiliário, Telemig, Cemig, Correios, SAAE e outros que se fizerem necessários.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

Marco Antônio Vartuli
Presidente

Múcio Corrêa Evangelista
Secretário